

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	194022-MUSEU DO ÍNDIO - RJ	BRUNO OLIVEIRA ARONI	20/06/2024 14:17 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	90020/2023	08786.000326 /2024-34

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de cineasta indígena de notória especialização para ministrar oficinas de treinamento no formato presencial, com o intuito de atender às atividades finalísticas do Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD), unidades vinculada ao Museu do Índio (MI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do cineasta indígena Takumã Kuikuro, da Etnia Kuikuro, para ministrar oficinas de treinamento sobre audiovisual e cinema indígena, no formato presencial, com 16 (dezesseis) horas de duração total, bem como elaboração de apostilas da oficina ministrada.	20656	Serviço	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura de termo substitutivo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade não se aplicam, diretamente, em caráter material, nas formas usuais de contratação de serviços e materiais na Administração Pública, a este caso específico, mas confluem às aludidas práticas de promoção do patrimônio cultural indígena e de transmissão de saberes étnicos, comunitários e tradicionais, cujos valores estão em maior consonância com as práticas sobscritas. Entendemos, como Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ser de nosso dever deixar claro e exposto que, ao propormos contratação de profissionais indígenas, estamos assim contribuindo para práticas sustentáveis, já que são justamente os povos indígenas detentores de conhecimentos muito jussantes a elas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a essa contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do termo substitutivo de contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Cada ação de treinamento em técnicas de audiovisual e cinema indígena terá um total de 16 (dezesesseis) horas, compreendidas nas modalidades de oficinas em formato presencial.

5.1.2.2. As oficinas serão divididas em 4 (quatro) módulos de 4 (quatro) horas de duração cada, podendo ser realizados no turno da manhã ou tarde.

5.1.2.3. Para cada profissional indígena contratado, as aulas serão ministradas de forma sequenciada. Quer dizer, uma vez iniciada a oficina, as aulas ocorrerão de forma ininterrupta, até serem finalizados os 4 (quatro) encontros previstos.

5.1.2.4. A definição das datas e horários de realização das oficinas com os profissionais contratados ocorrerá em planejamento prévio ao início das atividades.

5.1.2.5. Será elaborada pelos profissionais contratados, previamente à execução das oficinas, para disponibilização aos participantes, uma apostila com conteúdo referente às oficinas ministradas.

5.1.2.6. Cada encontro será estruturado para contar com, ao menos, o cineasta indígena, um servidor da instituição (MI, CAUD) e os participantes que se inscrevem para o evento.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: as oficinas serão realizadas em data previamente pactuada, impreterivelmente no período que abrange a duração da exposição "Xingu: Contatos" no CAUD.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Leopoldo de Bulhões, s/nº, qd. 3, lts. 1/4, St. Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia/GO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas elencadas no subitem 5.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica a essa contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica a essa contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Não se aplica a essa contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se aplica a essa contratação, devido à natureza dos serviços prestados.

Fiscalização

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O cineasta/educador deverá ministrar a sua respectiva oficina, conforme critérios estabelecidos em tópicos anteriores;

7.3.2. O cronograma das oficinas deverão obedecer planejamento prévio entre Contratante e Contratada;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.31. Não se aplica.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso III e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021:

[...] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.2. Pela experiência do futuro contratado, expostas no subitem 8.4 deste Termo de Referência, percebe-se a inviabilidade de competição pela singularidade dos serviços e também pela notória especialização do cineasta e educador, resultando numa inutilidade da instauração de um processo licitatório para este fim. Justifica-se, assim, o enquadramento da contratação na hipótese do inciso III e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Justificativa de preço: Para a contratação pretendida procedeu-se a uma pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020, c/c a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 2021. O resultado pode ser observado no arquivo SEI nº 6615866. Em que pese não se observar contratações correlatas à pretendida, percebe-se, s.m.j., que o preço proposto está de acordo com o que a Administração Pública vem contratando.

8.4. A escolha do profissional TAKUMÃ KUIKURO foi feita com base nas seguintes razões:

8.4.1. Formação acadêmica:

- Curso de Montagem, Imagem e Som, utilizando os programas de edição Final Cut, After Effects, DVD Studio Pro, Pós produção e Pro Tools com duração de 1 ano e meio, Instituto Brasileiro de Audiovisual – Escola de Cinema Darcy Ribeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2011;
- Oficinas de formação e capacitação em criação de roteiro, captação de imagens, análise crítica do material captado e edição, formação nos programas de edição Final Cut, Adobe Premiere, After Effects, DVD Studio Pro, pelo projeto Vídeo nas Aldeias (VNA), desde 2002;
- Ensino médio completo, Escola Indígena Estadual Central Karib (Aldeia Kuikuro de Ipatse – Parque Indígena do Xingu – MT), 2000.

8.4.2. Atividade profissional atual:

- Diretor, editor, cineasta do Coletivo Kuikuro de Cinema;
- Desempenha diversas funções em realização audiovisual (como fotografia, montagem, roteiro, entrevista). É também professor nos cursos de formação que o Coletivo oferece para outros povos do Alto Xingu.

8.4.3. Filmografia e premiações:

- “As Hiper Mulheres”. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu/AIKAX, DKK-Museu Nacional e Vídeo nas Aldeias. Direção: Carlos Fausto, Leonardo Sette, Takumã Kuikuro. 2011, 80min. - Prêmio Especial do Júri e de Melhor Montagem no 39º Festival de Cinema de Gramado, 2011, - Prêmio de melhor som no 44º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, 2011, - Prêmio de Melhor Documentário no 7º FestCineGoiânia, 2011, - Sessão de Abertura do 15º Forumdoc.bh.2011, Festival do Filme Documentário e Etnográfico, Fórum de Antropologia e Cinema de Belo Horizonte;
- “Imbe gikegü. Cheiro de pequi”. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu/AIKAX, NUTI (PRONEX “Núcleo Transformações Indígenas, PPGAS/MN/UFRJ), Direção: Maricá e Takumã Kuikuro, Vídeo nas Aldeias, 2006. 36 min. - Menção honrosa da III MoVA Caparaó, Espírito Santo (2006)- Prêmio Manuel Diégues Júnior, Museo del Folclore - Concepção e realização, na 10ª Mostra Internacional do Filme Etnográfico, Rio de Janeiro, 2006.- Menção

Honrosa Média Metragem, concedida pela ABDeC na 10º Mostra Internacional do Filme Etnográfico, Rio de Janeiro, novembro de 2006.- Prêmio Especial do Júri, Festival Internacional de Curtas de Rio de Janeiro CURTA CINEMA, Rio de Janeiro, 2006.- Melhor Curta-metragem no Festival Présence Autochtone de Terres en Vue, Montréal, Canadá, 2007;

- “Ngune elü. O dia em que a lua menstruou”. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu /AIKAX, NUTI (PRONEX “Núcleo Transformações Indígenas, PPGAS/MN/UFRJ), Direção: Maricá e Takumã Kuikuro, Vídeo nas Aldeias, 2005. 28 min. - Prêmio Chico Mendes de melhor documentário, Cine Amazônia 2004 na Mostra Intern
- “Inhu - Kalapalo”. Duração 21min. Edição e roteiro de INHU, um curta de 21 minutos sobre o universo que envolve a produção dos cintos e colares de conchas pelos Kalapalo. Museu do Índio-RJ. CRESPIAL – Concurso de fotos y vídeos del PCI em América Latina 2012 Primer Puesto;.

8.4.4. Participação em seminários, congressos e outros eventos:

- Convidado da 1ª Conferência Nacional de Juventude, realizada de 27 a 30 de Abril de 2008 em Brasília-DF;
- Participante da oficina de Documentação de Línguas e Culturas Indígenas, realizada entre 25 e 30 de agosto de 2008, no IEL-Unicamp, em Campinas-SP;
- Participante do debate UFRJ VIDEO – Imbé Gikegü- Cheiro de Pequi, realizado em 20 de setembro de 2008 no Museu Nacional-UFRJ;
- Participação na mesa redonda no evento FIOCRUZ: ARTES E SAÚDE, em 3 de outubro de 2008 na Escola Politécnica de Saúde-Fiocruz, por ocasião da exibição do filme - Ngune Elü - O dia em que a lua menstruou;
- Participante do II Encontro Nascentes do Xingu / I Feira de Iniciativas Socioambientais, realizados entre os dias 16 a 18 de outubro de 2008 em Canarana-MT, totalizando uma carga horária de 30 horas;
- Participante da Festa em Homenagem a Cultura Indígena, promovida pela Academia Brasileira de Artes em São Paulo, 16 de Abril de 2009;
- Participante do 2º Encontro de Realizadores Indígenas do Vídeo nas Aldeias, Olinda, dezembro de 2010.

8.4.5. Aulas e cursos ministrados, trabalhos e eventos coordenados:

- Ministrou a oficina Narrativa Audiovisual: Cinema Índio, pelo Museu do Índio, Rio de Janeiro, em 2021;
- Ministrou aula de Vídeo, com carga horária de 07 horas, durante a 2ª Oficina de Documentação
- Trabalhou como cinegrafista durante a viagem à Aldeia Mayrobi dos Apiaká, entre os dias 05 e 12 de fevereiro de 2009; o objetivo da viagem foi a coleta de informações relevantes à apresentação da candidatura da língua e da cultura Apiaká à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO;
- Ministrou aula de vídeo na Oficina de Documentação das Línguas e Tradições Orais dos Povos Matipu e Nahukwa, realizada pelo projeto “Levantamento Sociolingüístico e Documei

- Coordenou e atuou como professor do curso de vídeo de Cinema na aldeia Aweti do Alto Xingu, entre 5 de setembro e 12 de setembro de 2009; o curso contou com a participação de 5 jovens alunos do povo Aweti;
- Ministrou a Oficina de Vídeo A'uwé Tsiwadzari: Curso de Formação de Cineastas Indígenas, de 10 a 22 de Janeiro de 2011 na Aldeia Xavante da Terra Indígena de Sangradouro – MT, com um total de 96 horas aulas;
- Comentou as sessões do filme “As Hiper Mulheres” na 15ª Mostra do Filme Etnográfico do Rio de Janeiro, 2011 e no 15º Forumdoc.bh.2011, em Belo Horizonte;
- Coordenou, produziu e atuou como professor do curso de formação de cineastas indígenas “Cinema Índio” realizado entre os dias 28 de dezembro de 2011 e 16 de janeiro de 2012 na Aldeia Kuikuro de Ipatse – MT. O curso abrangeu os povos Matipú, Nafukuá, Kalapalo, Aweti, Kamayurá, Waurá, além dos próprios moradores Kuikuro, uma experiência nunca antes realizada com povos indígenas no Brasil;
- Coordenou, produziu e atuou como professor do curso Microcine Cinema Brasil de Bonsucesso
- Trabalhou - na Emissora TV Frizon – Gaúcha do Norte/MT em 2012;
- Coordenou 1ª Mostra de Cinema Indígena do Xingu, entre 14 a 16 de setembro 2012 em Canarana/MT;
- Trabalhou - no projeto Viagens de Tietá entre 03/01/2013 a 12/01/2013 em Amambai-MS;
- Comentou as sessões de estreia do filme “As Hiper-Mulheres” no cinema Odeon, Rio de Janeiro, durante a Sessão Vitrine do Cachaça Cinema Clube, em 05/06/2013; no cinema Cento e Quatro, Belo Horizonte, durante a Sessão Vitrine, em 07/06/2013;
- Trabalhou do projeto UNESCO 2013/2014. Consulto técnico desenvolvimento de linguagem cinematográfica indígenas- Museu do Índio-FUNAI;
- Trabalhou 2014 Edição Adicional O Infiltrado - Segunda Temporada (co-produção History Channel E Cine Group) Episódio "Fanáticos por Futebol" (dir. Gideon Boulting, 48min,) Série documental indicada ao Emmy Awards 2014 na categoria de entretenimento de não-ficção Link: <http://www.seuhistory.com/programas/o-infiltrado>;
- Trabalhou - 2014 - Editor Assistente da Videoinstalação em 5 canais "Rio! Cultura em Movimento" exibida no Memorial Getúlio Vargas durante o evento Rio! Cultura Carioca (dir. Jair de Souza) Link: <http://www.rioculturacarioca.com.br/https://www.facebook.com/photo.php?v=648867365199231>;
- Trabalhou – 2014 Co-editor do curta documental "Taku Cineasta" (dir. Célia Freitas para TCC / FGV RJ sob orientação de Eduardo Escorel);
- Trabalhou- 2014 – Na produtora Alô Brasil como diretor de fotografia no filme “ Xingu, Cariri, Caruaru, Carioca, da Beth Formaggini;
- Participou – 2015 – 5ª Mostra de cinema Indígena Curumi na aldeia Miradela do Kiriri entre 12 à 21 de março de 2015 em Ribeiro Pombal –Bahia;
- Trabalhou e Dirigiu - 2015 filme documentário “ ETE LONDRES ” no CONEXÃO CULTURA BRASIL – INTERCÂMBIOS, Residência Artística: Peoples Palace Project “ Londres Como Uma aldeia” entre no dia 28 de março a 28 de abril em Londres Inglaterra;

- Trabalhou – 2015 - Coordenou, produziu e atuou como professor do curso de formação de cineastas indígenas do projeto Vértice – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS “ Patrimônio Cultural “ na terra Indígena Apyterewa Parakanã Pará;
- Trabalhou – 2015 - Na produtora Header Imagens, como comunicador indígena durante os jogos mundiais indígena entre 23 a 31 de outubro de 2015 em Palmas - To Participou – 2016 – Lançamento seu filme “ETE LONDRES – Londres como aldeias” organizado por Embaixada brasileira e parceira com Peoples Palace Project entre no dia 15 a 26 de fevereiro em Londres;
- Participou – 2016 – 5ª Mostra de cinema Indígena Cine Curumi na cidade de Salvador - Bahia entre 3 à 6 de março de 2016 Salvador- Bahia;
- Participou – 2016- Mostra de filme “As Hiper Mulheres “e Debateu a Semana dos Povos Indígenas e a V Jornada de Arqueologia no Cerrado se realizarão conjuntamente entre os dias 11 e 15 de abril de 2016, na PUC GO;
- Trabalhou – 2016 , Produtora KAM FILMES LTDA – para série de TV “Amanajé, O Mensageiro Do Futuro” como diretor de fotografia entre 15 de abril a 14 de maio de 2016 na ilha de bananal;
- Trabalhou – 2016 , Produtora KAM FILMES LTDA – para série de TV “Amanajé, O Mensageiro Do Futuro” como diretor de fotografia entre 17 de julho a 28 de agosto de 2016 no Xingu_MT;
- Trabalhou – 2017 Entre 3 a 25 de setembro 2017 1o Etapa de formação de audiovisual do povo Galibi Marworno e Karipuna. O projeto de de valorização das línguas crioula do Norte do Amapá- AP;
- Trabalhou – 2018 - Entre 25 de abril a 9 de maio 2018 2o Etapa de formação de audiovisual do povo Galibi Marworno e Karipuna. O projeto de de valorização das línguas crioula do Norte do Amapá- AP;
- Trabalhou – 2018 - Produtora Associação Franco Produções Filmes, produziu “ virando gente” 10 curtas 1 minuto de cada estória palavra chaves - do projeto Riofestiv;
- Coordenou 2o Mostra de Cinema Indígena do Xingu, entre 19 a 21 de novembro 2019 em Querência /MT;
- Trabalhou- 2019 –, Júri oficial - 52o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, entre 22 de novembro a 1 de dezembro 2019.

8.4.6. Direção, montagem e edição de filmes:

- “Festas das Mulheres Kuikuro”. Duração: 60’. Direção, montagem e edição. Documentação da festa das mulheres Kuikuro, dos cantos Tolos, 2005;
- “Festas das Mulheres Yawalapiti”. Duração: 50’. Direção, montagem e edição. Documentação da festa das mulheres Yawalapiti, 2005;
- “Ngune elü. O dia em que a lua menstruou”. Duração: 28’. Direção, montagem e edição. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu/AIKAX, NUTI (PRONEX “Núcleo Transformações Indígenas, PPGAS/MN/UFRJ), Direção: Maricá e Takumã Kuikuro, Vídeo nas Aldeias, 2005;

- Direção, montagem e edição dos curtas-metragens para exposição “Tisakisü tradição e novas tecnologias da memória” - Museu do Índio, 2006;
- “Imbe gikegü. Cheiro de pequi”. Duração: 36’. Direção, montagem e edição. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu/AIKAX, NUTI (PRONEX “Núcleo Transformações Indígenas, PPGAS/MN/UFRJ), Direção: Maricá e Takumã Kuikuro, Vídeo nas Aldeias, 2006;
- “Espero que vocês gostem destes filmes”. Duração: 10’. Direção, montagem e edição. Associação Indígena Kuikuro do Alto Xingu /AIKAX, Direção: Takumã Kuikuro, Vídeo nas Aldeias, 2007;
- “Kuhi ikugu – Os Kuikuro se apresentam”. Duração: 7’. Direção e edição. Sinopse: Os Kuikuro apresentam sua história, desde seus antepassados, passando pelos conflitos com os brancos, até as mudanças de suas vidas no mundo contemporâneo. Vídeo nas Aldeias, 2007;
- Manejo da Câmera. Duração: 17’. Direção, montagem e edição. O cacique Afukaká, dos índios Kuikuro no Alto Xingu, conta a sua preocupação com as mudanças culturais da sua aldeia e seu plano de registro das tradições do seu povo, e os jovens cineastas indígenas narram a sua experiência neste trabalho, 2007;
- Coleção de filmes Kuikuro – Documenta Kuikuro (DKK). Direção, montagem e edição A coleção “kuhikugu igisü|cantos kuikuro” reúne as gravações em vídeo digital do conhe
- “Academia Kuikuro”. Duração: 5’. Direção e fotografia: Takumã Kuikuro. Fotografia: Asusu Kuikuro. Edição: Leonardo Sette e Takumã Kuikuro. Sinopse: A preparação do homem Kuikuro para a luta. Do coletivo de cinema Kuikuro. Resultado de oficinas de formação em audiovisual para o povo Kuikuro. Editado em oficina de edição interprogramas, produzida com o apoio do Ponto Brasil, da TV Brasil, 2009;
- “Ahehijü – Marca da Língua”. Duração: 25’30”. Direção, montagem e edição. Produção de documentário para o projeto “Levantamento Sociolinguístico e Documentação da Língua e das Tradições Culturais das Comunidades Indígenas Nahukwa e Matipu do Alto Xingu”, Museu Nacional-UFRJ, CFDD-MJ, Museu do Índio-FUNAI-RJ, 2010;
- “Tatohogo Ügühütu - Cestaria Kuikuro”. Duração: 25’. Direção, montagem e edição. Documentário de 25 minutos sobre a importância e valorização dos conhecimentos tradi
- “ATAKA - O ladrão de Armadilha”. Duração: 10'. Ficção. Direção, montagem e edição: Takumã Kuikuro e Mahajugi Kuikuro. Sinopse: Na época das chuvas, os peixes começam a baixar das cabeceiras. Cada família tem seu lugar próprio para colocar as armadilhas de pesca. Mas há sempre os amigos do alheio. Às vezes eles se dão bem, às vezes..., 2010;
- “ArteFatos Indígenas no Pavilhão das Culturas Brasileiras”. Duração: 25’. Documentário. Direção, montagem e edição. Sinopse: Este vídeo foi realizado por ocasião da abertura da exposição ArteFatos Indígenas no Pavilhão das Culturas Brasileiras, em setembro de 2011. A exposição apresentou
- Coordenou, produziu e foi um dos professores do curso de formação de cineastas indígenas “Cinema Índio” realizado entre os dias 28 de dezembro de 2011 e 16 de janeiro de 2012 na Aldeia Kuikuro de Ipatse – MT;
- “Cinema Índio”: Preservação e promoção da diversidade indígena por meio da produção audiovisual. Este curso resultou em 5 curtas-metragens dos quais eu participei como editor e roteirista, a saber:

"Kanga Ngugu- Língua do Peixe". Duração: 10'. Ficção. Edição e roteiro. Sinopse: Taügi e Yay tentam pescar juntos nos buritizais alagados do Alto Xingu. Mas, por pertencerem a povos distintos, a tarefa torna-se bastante complicada. No meio das trapalhadas desses dois personagens é possível perceber

"Ugipanenügü – Aprendiz". Duração: 10'. Edição e roteiro. Sinopse: Mahajugi resolve aprender algumas músicas do repertório Kuikuro. Com a flauta Kuluta, percorre sua aldeia à procura dessas "partituras". Entre as pessoas que encontra, está Kapulú, um dos grandes mestre de canto e virtuoso tocador da flauta sagrada – o Kagutu;

"Ihigi – Arranhadeira". Duração: 10'. Edição e roteiro. Sinopse: No Alto Xingu, um corpo deve ser produzido. A arranhadeira e os remédios tra

"Ankigü – Segredo". Duração: 10'. Edição e roteiro. Sinopse: "Ankigü" é um presente dado em segredo. É como os namorados selam sua cumplicidade à distância dos olhares da família. E, para isso, não há nada mais valioso que o colar de caramujo cuja duração, dizem os Kuikuro, é maior que a da própria vida. Um olhar sobre o cotidiano dos Kuikuro;

"Niyãkã – Meu Espírito". Duração: 10'. Edição e roteiro. Sinopse: Entre diversos povos indígenas, a iniciação de um pajé ao mundo dos espíritos se constitui de uma estrutura complexa de ensinamentos e práticas. Karapotán, pajé da etnia Waurá, conta um pouco da sua experiência ao se tornar pajé – marcada por restrições, dúvidas e perigos. A partir de seu depoimento, vislumbramos uma faceta da cosmologia dos povos do Alto Xingu;

"Inhu – Kalapalo". Duração: 21'. Edição e roteiro de INHU, um curta de 21 minutos sobre o universo que envolve a produção dos cintos e colares de conchas pelos Kalapalo. Museu do Índio-RJ;

"KAGAIHA ATIPÜGÜ - Pele de Branco". Duração: 25'10". Direção: Takumã Kuikuro e Jair M a r r a y u r i Kuikuro. Sinopse: A tecnologia está intimamente inserida nas relações sociais, sendo um meio i

- "Colar de Miçangas Kuikuro". Duração: 8'. Documentário acerca do uso de miçangas na produção de cintos, pulseiras e colares pelas mulheres Kuikuro com depoimentos sobre a origem da miçanga. Este documentário é parte da exposição "No Caminho da Miçanga" organizada pelo Museu do Índio, 2013;
- "Eu já virei espírito – itseke ugei leha". Duração: 17'. Bastidores do filme Hiper Mulheres – 2010. Direção: Takumã Kuikuro, Carlos Fausto. Montagem: Takumã Kuikuro, Tatiana Almeida. Sinopse: Filme narra os bastidores da filmagem de "As Hiper Mulheres" na aldeia Kuikuro do alto Xingu. MT, 2013;
- Realidade da Saúde dos Povos Indígenas do Parque Indígena do Xingu. Duração: 14'. Vídeo-carta. Montagem e fotografia. Sinopse: os Kuikuro reivindicam melhores condições para o atendimento de saúde na aldeia de Ipatse, Alto Xingu, MT, como a implantação de uma Unidade Básica de Saúde, novos profissionais e equipamentos médicos, além da distribuição de remédios;
- "Karioka". Duração: 20'. Direção, montagem, fotografia e roteiro. Sinopse: Takumã Kuikuro sai de sua aldeia localizada no Alto-Xingu, Mato Grosso, com sua mulher, Kisuagu Regina Kuikuro, e o filhos Kelly Kaitsu, Ahuseti Larissa e Mayupi Bernardo Kuikuro para morar um período no Rio de Janeiro. O filme mostra Bernardo Mayupi Kuikuro de 2 anos de idade descobrindo a praia e outros lugares da cidade grande. Eles fazem muitas coisas, tudo é novidade e, enquanto eles vivem essa experiência, a parte da família que fica na aldeia tem medo porque as notícias do Rio de Janeiro nem sempre são boas, o que causa preocupação

e inquietude. Um retrato dos contrastes brasileiros entre o imaginário da tribo e a realidade de uma metrópole, 2014. Karioka e prêmios em 2014:

1.
I Fronteira – Internacional Documentary and Experimental Filme Festival. Prêmio – Júri Oficial. Melhor Direção/ Curta Metragem;
 2.
V Cachoeira Doc do filme – Bahia - 2014. Prêmio – Menção Honrosa;
 3.
VI Semana dos Realizadores / Rio de Janeiro - 2014. Prêmio – Menção Honrosa;
 4.
Festival de Nacional Curta Pensar Filmes/ Bahia - 2014. Prêmio - Vencedor da Mostra Brasil em Rede. Melhor Filme Documentário.
- “ ETE LONDRES ”. “Londres Como Uma Aldeia”. Direção, fotografia e roteiro. Duração: 20'. Sinopse - Ete Londres segue a viagem feita pelo cineasta Indígena Takumã Kuikuro ao coração de uma das cidades mais movimentadas do mundo: Londres. Deixando por um mês sua família e povo na Reserva Indígena do Xingu, Takumã desembarca na Europa com uma câmera nas mãos, a paixão pelo registro visual e o desejo de explorar as similaridades e diferenças entre sua cultura e a dos Hiper-brancos, termo usado pelos Kuikuro para designar os não-brasileiros. Um documentário bem humorado e antropológico sobre a sociedade ocidental e suas muitas tribos escondidas sob os arranha-céus, 2015;
 - Dirigiu Trabalhou – projeto “ Prevenção, controle e Monitoramento de queimadas irregulares e incêndio florestais no cerrado” – Projeto cerrado – Jalapão é fruto da cooperação Brasil – Alemanha entre o Ministério do Meio ambiente brasileiro e a Agencia de Cooperação Internacional GIZ e o banco KFW, ambos alemães, 2015;
 - “ Ito_ Manejo Integrado do fogo no Xingu ”. Direção, fotografia e roteiro. Duração: 20'. "ITO, fogo, na língua indígena karib, é um documentário que trata do manejo integrado do fogo e apresenta diferentes estratégias para evitar incêndios florestais no Parque Indígena do Xingu, expondo o conhecimento dos índios sobre o regime do fogo e os problemas enfrentados
 - "Encanto do rio". Direção e edição. Duração: 5'. Fotografia: Takumã Kuikuro, Kuyaiti Kuikuro. Sinopse: Uma historia do povo Kuikuro do Alto Xingu- MT, onde seus irmãos Kangagat
 - "Xandoca". Documentario. Duração: 12'. Direção: Takumã Kuikuro, Davi Marworno. Sinopse: A anciã indígena do povo Karipuna, Dona Alexandrina, também conhecida por Xandoca, conta um pouco da sua história e da aldeia Santa Isabel, Terra Indígena Uaçá, no município de Oiapoque, no Macapá. Um documentário de Takumã Kuikuro e Davi Marworno. 2019.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

8.7. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, caso em que não precisam constar do Termo de Referência.

Qualificação Técnica

8.31. Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica, podem estar discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, caso em que não precisam constar do Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.950,00

Valor (RS): R\$ 8.950,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Adequação Orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 194022;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: PTRES 232727;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO;

V) Plano Interno: PI 9067PCP;

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO OLIVEIRA ARONI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 14:13:22.

SEIJI FELIPE PRATA PACHECO NOMURA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 14:17:46.

